

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVIÇO DE COLETA E DESCARTE DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS,
INFECTANTES E PERFUROCORTANTES.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação destina-se a contratação de empresa para prestação de serviço de coleta e descarte de resíduos biológicos, infectantes e perfurocortantes para a clínica odontológica da unidade executiva Sesc Caldas Novas e Sesc Jataí, no período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, RDC 306/04, e a Resolução CONAMA 358/2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, se faz necessária a contratação de empresa para prestação de serviço de recolhimento, tratamento e destinação correta do lixo infectante, biológico e perfurocortante.

Os resíduos do tipo "A", "B" e "E" são provenientes dos materiais utilizados nas atividades de saúde bucal das clínicas odontológicas do Sesc Goiás, estes são fontes de contaminação, capazes de causar doenças, comprometer o meio ambiente e a saúde pública, sendo assim, de extrema importância o descarte adequado e seguro do lixo infectante.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LOCAL DE COLETA
1	RECOLHIMENTO, TRATAMENTO E ADEQUADA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, SENDO GRUPO A (INFECTANTES E BIOLÓGICOS), GRUPO B (QUÍMICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES)	480	KG	SESC CALDAS NOVAS
2	RECOLHIMENTO, TRATAMENTO E ADEQUADA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, SENDO GRUPO A (INFECTANTES E BIOLÓGICOS), GRUPO B (QUÍMICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES)	250	KG	SESC JATAÍ

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de **menor preço por item.**

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

[Handwritten signature]

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Após a homologação do certame serão exigidos da empresa contratada os seguintes documentos:

- a) Certificado de Inspeção Veicular (CIV) segundo portaria 457/2008 do Inmetro;
- b) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) segundo Portaria 204/2011 do Inmetro;
- c) Licença de Transporte Interestadual emitida pelo IBAMA, se quando o transporte dos resíduos ocorrer com transposição de fronteira do Estado de Goiás;
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, expedido por órgão competente que o profissional técnico responsável é inscrito; e
- e) Licença de Regularidade no IBAMA.

6.2. As coletas deverão ocorrer 1 (uma) vez a cada 15 (quinze) dias, na unidade Sesc Caldas Novas, em dia e horário previamente agendado com o responsável da unidade.

6.3. Na unidade Sesc Jataí, a coleta deverá ser feita mensalmente, em dia e horário previamente agendados com o responsável pela unidade.

6.4. O transporte deverá ser realizado em veículo próprio, identificado e licenciado para o transporte de resíduos perigosos (Classe I – ABNT NBR 10.004), atendido por EPAE (Equipe de Pronto Atendimento Emergencial).

6.5. As coletas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos pela empresa contratada.

6.6. No ato da coleta deverá a contratada ter balança devidamente calibrada para pesagem do material recolhido.

6.7. Para efeito de recolhimento dos resíduos nas unidades do Sesc, não haverá quantitativo mínimo por coleta.

6.8. A contratada deverá possuir formulário para o preenchimento de informações quanto ao responsável pela coleta, peso recolhido, data da coleta. Uma das vias deste formulário ficará com o contratante para controle dos serviços prestados.

6.9. A coleta será acompanhada por responsável designado pela Sesc/Go para acompanhamento, assegurando-se da forma de pesagem e do peso.

7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FATURAMENTO

7.1. Sesc Caldas Novas - CNPJ: 03.671.444/0006-51

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaical nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO. CEP: 75.690-000. Horários de funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 12h (sábado). Tel.: (64) 3455-9400. Contato: Luciana de Moura Brito

7.2. Sesc Jataí - (CNPJ: 03.671.444/0012-08)

Endereço: Rua Deputado Costa Lima, nº 2034, Vila Santa Maria, Jataí, Goiás. CEP: 75.800-110. Horário de funcionamento: 8h às 13h (segunda a sexta-feira). Tel.: (64) 3605-0101 / 3601-0100. Contato: Mariana Thomaz

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

8.2. Documentos relativos à CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Licença Ambiental de Operação (LAO) emitida por órgão competente da sede do licitante, em sua plena validade, em acordo com RESOLUÇÃO CONAMA nº 237/97 e 358/2005; e
- b) Comprovação de Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente, da jurisdição da sede do licitante, com linha de serviço compatível com o objeto do certame, em sua plena validade.

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo o contratante aplicar ao licitante vencedor penalidades previstas.

10.1.2. A coleta, transporte, armazenamento, inutilização e destinação dos resíduos são de inteira responsabilidade da contratada, que responderá nos termos da legislação ambiental e civil, por qualquer dano causado ao meio ambiente ou a terceiros.

10.1.3. Cabe à contratada o comprometimento na prestação dos serviços nas quantidades, local, dias, horários e demais exigências estipuladas pelo contratante.

10.1.4. A contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contato do contratante, seja presencial, telefone ou e-mail.

10.1.5. A contratada deverá apresentar relatório de recolhimento constando a quantidade em quilos recolhidos de cada unidade, as datas das coletas e o tratamento final dado aos resíduos.

10.1.6. Durante a execução dos serviços será responsabilidade exclusiva da contratada as consequências de: ações ou omissões em razão de sua negligência, imperícia ou imprudência, ato ilícito seu ou de seus empregados, acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos ou seus empregados, no local dos serviços ou em decorrência deles.

10.1.7. Correrá por conta da contratada a execução dos serviços de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos no contrato, devendo estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, despesas com mão de obra, com impostos, fretes, deslocamento de pessoal, seguros, taxas, encargos sociais e quaisquer outras que venham a incidir na execução do contrato.

10.1.8. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de um responsável especialmente designado.

10.2.2. Comunicar, formal e imediatamente à contratada, qualquer anormalidade na execução dos serviços, bem como prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.2.3. Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal com relatório da quantidade efetivamente coletada, atestada pelo fiscal do contrato, desde que o serviço tenha sido conferido e aceito pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

10.2.4. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza da prestação do serviço.

10.2.5. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

10.2.6. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do serviço, durante o expediente normal de funcionamento da unidade.

10.2.7. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

10.2.8. O Sesc reserva o direito de não atestar a prestação de serviço em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A Contratada, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades e obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar até 30% do objeto licitado.

11.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.3. É obrigação da contratada apresentar à contratante a documentação exigida no tópico 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, das empresas eventualmente subcontratadas, após assinatura do contrato e para efeito de pagamento.

11.4. Será permitido que a contratada mude a empresa subcontratada na vigência do contrato da prestação de serviço, desde que cumpra as condições estabelecidas neste Termo de Referência, apresente a documentação do tópico 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO e que não haja prejuízo ao atendimento do objeto.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e datada, obedecendo a especificação técnica e seus anexos.

12.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação poderá implicar na desclassificação da proposta;

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista

no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

14.1. Sesc Caldas Novas

Fiscal: Luciana de Moura Brito
Mat.: 9817 CPF: 564.063.801-00
Chefe da Clínica Odontológica

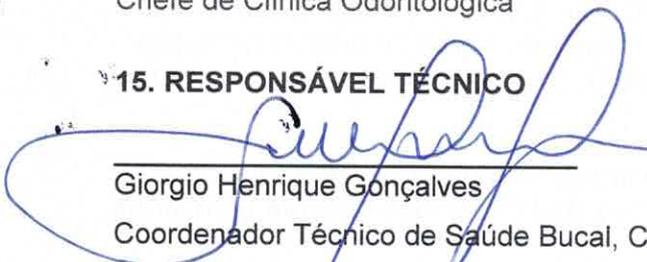
Suplente: Keite Borges Ribeiro
Mat.: 9825 CPF: 992.939.351-04
Aux. De Saúde Bucal

14.2. Sesc Jataí

Fiscal: Mariana Thomaz L. Vilela
Mat. 9530 CPF:897.709.511-53
Chefe de Clínica Odontológica

Suplente: Rodrigo Cabral de Carvalho
Mat. 1854 CPF: 015.875.031-40
Gerente da Unidade

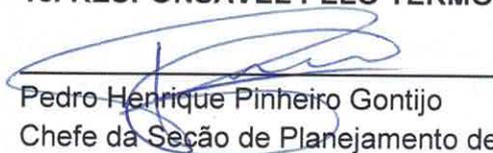
15. RESPONSÁVEL TÉCNICO



Giorgio Henrique Gonçalves

Coordenador Técnico de Saúde Bucal, Cuidado Terapêutico e Educação em Saúde.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 27 de Maio de 2021.